



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 3/2024

Peabiru, 18 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 3/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024, no valor de R\$ R\$ 1.375.094,54 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

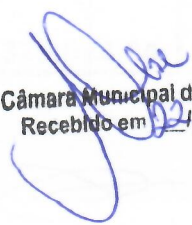
O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para a Construção de Unidade Básica de Saúde com Recursos Financeiro da SESA PR e contrapartida do Município.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,


JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR


Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 24/01/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2421.50.0.1.00.00.0 0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 340 Transferencias Sesa Resolução 508/2023 UBS) R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0 006.2.030	Manut. da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 1001 Recurso Ordinários Livres - Exercício Corrente)	375;094,54
TOTAL			R\$ 375.094,54

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 18 de janeiro de 2024.


JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 3/2024

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2421.50.01.00.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 340 Transferencias Sesa Resolução 508/2023 UBS)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2023	2º PERÍODO 2023	1º PERÍODO 2024
2421.50.01.00.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 340 Transferencias Sesa Resolução 508/2023 UBS)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A – 1º Período 2023 – 01 a 01/2023

0,00

B – 2º Período 2023 – 02 a 12/2023

0,00

C – 1º Período 2024 – 01 a 01/2024

0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2024, dividido pelo 1º período 2023, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.024 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.023 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.023 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pela Resolução SESA PR 508/2023 UBS no valor de 1.000.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.023

Arrecadação 2º Período 2.023 X Taxa de Incremento + Liberação da Resolução Sesa 508/2023 = Valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 1.000.000,00 = 1.000.000,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.024	0,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.024	1.000.000,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.024	1.000.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2024	
(-) 2421.50.01.00.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal (Fonte TCE 340 Transferencias Sesa Resolução 508/2023 UBS)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	1.000.000,00

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL